

8/05/06

17

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

Parecer da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais sobre a Proposta de Decreto-Regional que visa permitir que o Governo Regional dos Açores conceda aos funcionários docentes, que, em virtude de nomeação ou contrato, tenham de deslocar-se na Região Autónoma dos Açores, ajudas de custo, assim como suportar os encargos com passagens e bagagens para os docentes e seus familiares.

A Comissão Permanente dos Assuntos Sociais reunida no dia 6 de Maio do ano em curso na sede da Assembleia Regional dos Açores emite, por unanimidade, o seguinte parecer sobre a proposta de Decreto-Regional acima identificada.

1. A proposta de Decreto Regional ora em apreciação enquadra-se no ordenamento jurídico vigente. Na verdade ela versa sobre matéria de interesse específico para a Região e que não está reservada à competência própria dos Órgãos de Soberania (veja-se artº. 26, nº. 1, alínea c) e nº. 2 alínea b) e artº. 27, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como artº. 229, nº. 1, alínea a) da Constituição da República Portuguesa).

2. A proposta de Decreto Regional pretende contribuir para a solução do grave problema das desigualdades intra-regionais existentes no sector do ensino. Verifica-se, de facto, que nos centros quer administrativos quer economicamente mais desenvolvidos, já não existem grandes carências de pessoal do ensino. Acontece, porém, que noutras localidades da Região tal carência é bastante acentuada, contribuindo para a falta de qualidade do ensino. Daí que se ache bastante oportuna uma proposta de Decreto Regional que procure minimizar as desigualdades intra-regionais e esta, sem dúvida, no sector do ensino, viabilizará uma maior mobilidade do pessoal qualificado e por consequência uma melhor qualidade no ensino ministrado.



3. Acresce que, a proposta de Decreto Regional se insere na velha aspiração dos Açorianos conscientes das suas realidades de que no desenvolvimento harmonioso e na igualdade de oportunidades, está o segredo da construção da Região como um todo.

4. Igualmente se concorda que, a não ser com carácter excepcional, o regime estabelecido na proposta de Decreto Regional ora em apreciação, não seja extensivo aos docentes que, em virtude de nomeação ou contrato, tenham de deslocar-se para a Região, ou desta para o exterior, visto o número de profissionalizados saídos da Universidade dos Açores ser já em número considerável.

5. Pelo exposto a Comissão Permanente dos Assuntos Sociais dá parecer no sentido de a Assembleia Regional dos Açores aprovar a proposta de Decreto Regional ora apreciada por esta comissão.

O Presidente,
B. Carvalho

O Relator,
Frederico Maciel